DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 ANO: VII EDIÇÃO Nº: 1688 - 25 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1107- 516 ..... R$ 50.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1107 - 565 ..... R$ 50.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200072.042000 Manutenção dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1507 - 672 ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1107 – Salário Educação ..... R$ 100.000,00
Fonte nº 1507 – COSIP – Contrib. de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF ..... R$ 100.000,00
Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.366/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.975/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 416.000,000.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.975/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R$ 416.000,00** (Quatrocentos e dezesseis mil reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 491 ..... R$ 216.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1688 - 25 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 544	R$	200.000,00
TOTAL	**R$**	**416.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 Câmara Municipal
0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001	R$	30.000,00
3.1.90.16.00.0000– Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001	R$	15.000,00
3.1.91.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001	R$	30.000,00
3.3.90.14.00.0000– Diárias - Pessoal Civil- 01001	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo - 01001	R$	160.000,00
3.3.90.33.00.0000– Passagens e Despesas com Locomoção - 01001	R$	33.000,00
3.3.90.36.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001	R$	13.000,00
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001	R$	63.000,00
3.3.90.47.00.0000– Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001	R$	7.000,00
4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente- 01001	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**	**416.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.367/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.978/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.616.416,90.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.978/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.616.416,90 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 ANO: VII EDIÇÃO Nº: 1688 - 25 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0023	**Programa:** Educação Infantil						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2017**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Próprios	**Parcerias**	**Total**
2.072	Manutenção da Educação Infantil	Ativ	Unid	01	200.000,00	0,00	**200.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

ANEXO II
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Redução de Metas e Prioridades LDO 2016

01.00	**Órgão: PODER LEGISLATIVO**						
01.01	**Unidade:** Câmara Municipal						
01	**Função:** Legislativa						
031	**Subfunção:** Ação Legislativa						
0002	**Programa:** Manutenção e Ampliação das Atividades do Poder Legislativo Municipal						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2017**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Próprios	**Parcerias**	**Total**
2.001	Manutenção e Ampliação das Atividades e Ações do Poder Legislativo Municipal	Ativ	Unid	-	416.000,00	0,00	**416.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**416.000,00**	**0,00**	**416.000,00**

LEI Nº 3.975/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R$ 416.000,00** (Quatrocentos e dezesseis mil reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 491 ..... R$ 216.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 544 ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 416.000,00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1688 - 25 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 Câmara Municipal
0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001	R$	30.000,00
3.1.90.16.00.0000– Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001	R$	15.000,00
3.1.91.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001	R$	30.000,00
3.3.90.14.00.0000– Diárias - Pessoal Civil- 01001	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo - 01001	R$	160.000,00
3.3.90.33.00.0000– Passagens e Despesas com Locomoção - 01001	R$	33.000,00
3.3.90.36.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001	R$	13.000,00
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001	R$	63.000,00
3.3.90.47.00.0000– Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001	R$	7.000,00
4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente- 01001	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**	**416.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.976/2017.

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, LEI Nº 3.063/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima quinquagésima quarta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2014/2017, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;
II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DECRETO Nº 1.366/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.975/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 416.000,000.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.975/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R$ 416.000,00** (Quatrocentos e dezesseis mil reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 491 ..... R$ 216.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 544 ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 416.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 Câmara Municipal
0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101 ..... R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001 ..... R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.0000– Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001 ..... R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001 ..... R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.0000– Diárias - Pessoal Civil- 01001 ..... R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo - 01001 ..... R$ 160.000,00
3.3.90.33.00.0000– Passagens e Despesas com Locomoção - 01001 ..... R$ 33.000,00
3.3.90.36.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001 ..... R$ 13.000,00
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001 ..... R$ 63.000,00
3.3.90.47.00.0000– Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001 ..... R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente- 01001 ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 416.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.975/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R$ 416.000,00** (Quatrocentos e dezesseis mil reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 491 ..... R$ 216.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 544 ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 416.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 Câmara Municipal
0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101 ..... R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001 ..... R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.0000– Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001 ..... R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001 ..... R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.0000– Diárias - Pessoal Civil- 01001 ..... R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo - 01001 ..... R$ 160.000,00
3.3.90.33.00.0000– Passagens e Despesas com Locomoção - 01001 ..... R$ 33.000,00
3.3.90.36.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001 ..... R$ 13.000,00
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001 ..... R$ 63.000,00
3.3.90.47.00.0000– Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001 ..... R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente- 01001 ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 416.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito